



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 200/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 17/10/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000

Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br

Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019-CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019-CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191908-0002- CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019- CPL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 06.172720/0001-10, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antonio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Maria Lia Silva e Silva, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas de diversas Secretarias Municipais, denominadas de ORGÃOS PARTICIPANTES, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 01 de outubro de 2019 que indica como vencedor a empresa: HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº191908-0002.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE, inscrita no CNPJ: 01.652.238/0001-64, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 380, Centro, Lima Campos – MA, representada pelo Sr. Carlos Alberto Silva Almeida, portador do RG: 115999799-0 SSP-MA e o CPF:224.537.682-04, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Coffee Break e Água mineral, para os eventos realizados pela Administração Pública, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, homenagens e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 191908-0002.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em

decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao prestador dos serviços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando: O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos produtos será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do fornecedor dos produtos em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do fornecedor dos produtos para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 17 de outubro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Municipal de Planejamento e Administração

Port. Nº 026/2017-GP

Órgão Gerenciador

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Port. Nº003/2017-GP

Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS

Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho

Port. Nº 013/2017-GP

Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação

Port. Nº 031/2017-GP

Órgão Participante

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE
CNPJ nº 01.652.238/0001-64
Empresa Beneficiária
Representante Legal: Carlos Alberto Silva Almeida
CPF:224.537.682-04

ANEXO ÚNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019/PM-SAL/MA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191908-0002
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº. 12/2019/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial Nº 12/2019.

OBJETO: Pregão presencial para REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Kit Coffee Break e Água mineral, para os eventos realizados pela Administração Pública, tais como: seminários, conferências, reuniões técnicas, homenagens e outros, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA : HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE	
CNPJ: 01.652.238/0001-64	TELEFONE: (99) 9 8204-0001
ENDEREÇO: Avenida Juscelino Kubitschek, nº380, Centro, Lima Campos - MA	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL: Carlos Alberto Silva Almeida	CPF: 224.537.682-04

QUADRO 2 – PRODUTOS FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR PROPOSTO R\$
1	KITS INDIVIDUAIS - COFFEE BREAK UMA FATIA DE BOLO CASEIRO, COM APROXIMADAMENTE 100G; UM TIPO DE SALGADO DE FORNO, COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; UM TIPO DE SALGADO FRITO, COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; UM TIPO DE SALGADO FRITO, COM NO MÍNIMO 4 UNIDADES DE 8 GRAMAS CADA; UM TIPO DE BISCOITO DOCE, PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS; UM TIPO DE SUCO, COM NO MÍNIMO 300ML; UM TIPO DE FRUTA (BANANA OU MAÇÃ OU TANGERINA); UM SANDUICHE NATURAL OU CACHORRO QUENTE, OBSERVAÇÃO : OS KITS DEVERAM SER ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE SANDUÍCHES E LANCHES EM GERAL.	R\$ 308.000,00

2	ML UNIDADE = CAIXA COM 48 COPOS DE 200 ML.	27,40	R\$ 24.660,00
3	AGUA MINERAL, NATURAL SEM GAS, EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, COM VALIDADE MINIMA DE 9 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME) E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. PACOTE 12 GARRAFAS 500,00 MILILITRO	9,84	R\$ 14.268,00
TOTAL GERAL			R\$ 346.928,00

Santo Antônio dos Lopes-MA, 17 de outubro de 2019.

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Port. Nº 026/2017-GP
Órgão Gerenciador

ANTÔNIO ORNY DE OLIVEIRA LIMA
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Port. Nº003/2017-GP
Órgão Participante

HÁDILLA DA SILVA CAMPOS
Sec. Mun. de Assist. Social, Juventude e Trabalho
Port. Nº 013/2017-GP
Órgão Participante

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Port. Nº 031/2017-GP
Órgão Participante

HEBEL DE FREITAS CAVALCANTE PUBLICIDADE
CNPJ nº 01.652.238/0001-64
Empresa Beneficiária
Representante Legal: Carlos Alberto Silva Almeida
CPF:224.537.682-04



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191